



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Lei Municipal nº 192/2015, de 26 de junho de 2015.

Cria o Plano Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia – AL, para o decênio 2015 à 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jequiá da Praia**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Jequiá da Praia com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 199 da Constituição Estadual.

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientarão as metas e estratégias do PME de Jequiá da Praia:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação;
- X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia (CME)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

IV - Fórum Municipal de Educação de Jequiá da Praia - AL (FME) a ser instituído a curto prazo.

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para o cumprimento das metas e as estratégias na próxima década.

Art. 8º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 9º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Jequiá da Praia e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.

Art. 10. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jequiá da Praia, 26 de junho de 2015


MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	População residente /sexo	08
Gráfico 2	Evolução IDEB – 2005 a 2013 (anos iniciais)	20
Gráfico 3	Evolução IDEB – 2005 a 2013 (anos finais)	20

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Localização / gênero/população residente	10
Tabela 2	Número de estabelecimento da rede pública	17
Tabela 3	Número de escolas de educação básica/Ensino Superior	17
Tabela 4	Número de matrículas por ano	18
Tabela 5	Cálculo percentual de ganho/perda na matrícula do município	18
Tabela 6	Número de matrícula por ano	26
Tabela 7	Ensino fundamental (em 9 anos)	26
Tabela 8	Matrícula zona rural e urbana	28
Tabela 9	Matrícula anos iniciais/finais	29
Tabela 10	Taxa de aprovação/reprovação e abandono – anos iniciais	29
Tabela 11	Taxa de aprovação/reprovação e abandono – anos finais	30
		30





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Tabela 12	Matrícula de Educação de Jovens e Adultos	33
Tabela 13	Cálculo de perda na matrícula de EJA	

LISTA DE FIGURAS

		08
Figura 1	Mapa aspectos geográficos	09
Figura 2	Característica geográficas	09
Figura 3	Limites territoriais	11
Figura 4	Aspectos socioeconômicos	11
Figura 5	Índice de desenvolvimento humano	20
Figura 6	Taxa de aprovação anos iniciais	21
Figura 7	Taxa de aprovação/reprovação/abandono – Anos Finais	
Figura 8	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola	25
Figura 9	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola	26
Figura 10	Percentual da população de 7 a 14 anos que frequenta a escola	30
Figura 11	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído	30
	Matrícula de Educação de Jovens e Adultos	33
Figura 12	Cálculo de perda de matrícula de Educação de jovens e adultos	33
Figura 13		



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

PNE: Plano Nacional de Educação

PEE: Plano Estadual de Educação

PME: Plano Municipal de Educação

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

LDBEN: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

ART: Artigo

CF: Constituição Federal

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

EJA: Educação de Jovens e Adultos

AEE: Atendimento Educacional Especializado

AVE: Auxiliar de Vida Escolar

ONGs: Organizações não Governamentais

PIB: Produto Interno Bruto

CONAE: Conferência Nacional de Educação

FUNDEF: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos profissionais da Educação

FUNDEB: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

MEC: Ministério da Educação e Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais

PPP: Projeto Político Pedagógico

SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAC: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SEST: Serviço Social do Transporte

SENAT: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

PRONATEC: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

IES: Instituição de Ensino Superior

CAE: Conselho de Alimentação Escolar



Estado de Alagoas
Governo Municipal de Jequiá da Praia
Secretaria Municipal de Educação



Apresentação

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo, as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos seus entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos. Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando a qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo território de Jequiá da Praia.

Esse plano foi construído coletivamente a partir de estudos debates e proposições, tendo iniciado suas discussões em 2014, em sua elaboração houve o envolvimento de representantes de diversos setores, objetivando realizar um trabalho transformador e abrangente a toda a sociedade.

As meta e estratégias do PME foram definidas a partir de uma análise de diagnóstico educacional de nosso município, de acordo com seu contexto histórico, geográfico, econômico, cultural e ambiental.

O Plano Municipal de Jequiá da Praia está em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) e que define metas e estabelece estratégias à educação nacional para os próximos 10 anos, e encontra-se alinhado ao Plano Estadual de Educação (PEE).

Este plano tem como metas a elevação do nível de escolaridade da população de Jequiá da Praia, melhoria na qualidade de ensino, a redução das desigualdades sociais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência, com educação de qualidade, a valorização dos profissionais do magistério, o financiamento e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar.



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação PME, de Jequiá da Praia, para o decênio 2015-2025, documento ora apresentado, representa um marco na história da cidade de Jequiá e faz parte das ações em prol da educação de qualidade. Constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social.

A sua elaboração, em cumprimento à Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos. Foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em reuniões com representantes da categoria do magistério e com os representantes da sociedade civil.

O trabalho foi subsidiado com vistas à construção de um plano que atendesse à realidade e as necessidades específicas do município, articulado com o Plano Nacional de Educação PNE, e o Plano Estadual de Educação o PEE, respectivamente. Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais do Brasil que, sobretudo nos últimos anos recebeu uma influência decisiva de movimentos de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado, resultante de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política. Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Jequiá da Praia, sendo traçados com base na legislação educacional, na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e, principalmente educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

MENSAGEM

“Todo conhecimento começa com o sonho. O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra. Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa: - Contem-me os seus sonhos para que sonhemos juntos.”

Rubem Alves



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
SUMÁRIO

Apresentação	09
Introdução	10
1. Diagnóstico	15
1.1 Caracterização do Município	15
• Aspectos Históricos	
• Aspectos Geográficos	
• Aspectos Socioeconômicos	
• Aspectos Culturais	
1.2. Educação	20
• Aspectos Legais - Direito Constitucional	
1.2.1. Educação Básica.....	23
1.2.1.1. Educação Infantil	29
1.2.1.2. Ensino Fundamental	34
1.2.1.3. Ensino médio	

39



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
1.2.2. Educação Superior 49

2. Valorização dos Profissionais da Educação	51
3. Gestão e Financiamento	53
4. Acompanhamento/ Monitoramento e Avaliação de PME	55
Referências	58
Anexo – Metas e Estratégias	59





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
1.1. Caracterização do Município

ASPECTOS HISTÓRICOS

HISTÓRIA DA CIDADE

Jequiá da Praia é um dos mais novo município do Estado de Alagoas. Seu território foi desmembrado de São Miguel dos Campos e Coruripe. É banhado pela lagoas Jequiá, Jacarecica do Sul, do Fresco, Escura, da Lavagem, Azeda, do Taboado, além do oceano Atlântico.

Apesar da sua jovialidade municipal, Jequiá da Praia ostenta um passado histórico riquíssimo. Uma pesquisa arqueológica foi feita na região da Lagoa Jequiá sobre a ocupação pré-histórica da área, foram catalogadas diversas referências da tradição oral, relativas à presença de vestígios pré-históricos da região sobretudo nas margens da lagoa, que foram intensamente ocupadas por grupos humanos primitivos, em virtude da facilidade de obtenção de alimentos. A lagoa Jequiá é construída pelo rio Jequiá, cuja foz é barrada por um terraço flúvio-marinho que permitiu várias inundações ao longo dos anos dos vales e parte mais baixas do rio. No período colonial, de acordo com os dados históricos, através do rio, o acesso até a lagoa pelo mar era viável, por lá navegaram às barcas de transporte de açúcar para a capital.

Na época colonial, Jequiá da Praia atraiu visitantes franceses e holandeses em virtude da abundância de riquezas naturais. Os Franceses chegaram até construir feitorias, para explorar economicamente o pau-brasil, abundante na região. Nas margens da Lagoa Jequiá existe um povoado denominado "françã" onde se encontra um ancoaduro "Porto do Ruivo", numa clara referência a presença dos franceses no lugar.

Jequiá da Praia foi emancipado em 3 de fevereiro de 1995, pelo decreto estadual Nº 5675/95, e sua divisão territorial foi oficializada em 2001. Pelo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
IBGE, a partir do desmembramento dos municípios de São Miguel dos Campos e Coruripe.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS



FIGURA 1

FONTE:Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Jequiá da Praia é um município brasileiro localizado na microrregião de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas. O local é banhado pelas águas do Oceano Atlântico, por lagoas e rios como o Jequiá, o mais importante do município, de grande valor natural pela variedade de sua fauna e flora, conta com um complexo hídrico formado por lagoa, rio e mar, além de tabuleiros costeiros, falésias e manguezais. A principal lagoa é a de Jequiá, que conta com 18 km de extensão (terceira maior do estado) e 1 km de largura, sendo a primeira em volume de água de Alagoas e uma das mais profundas do Brasil, propiciando a prática de esportes aquáticos. Destacam-se também a Lagoa Azeda e Lagoa de Jacarecica.

fonte: <http://www.overmundo.com.br/guia/jequia-da-praia>

CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Área	338,600 km ²
População	11 887 hab.
Densidade	35,11 hab./km ²
Clima	Tropical varia entre 23º à 34º

FIGURA 2

FONTE:Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LIMITES TERRITORIAIS

Roteiro, São Miguel dos Campos, Campo Alegre, Teotônio Vilela, Coruripe e Oceano Atlântico.



FIGURA 3

FONTE:Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Localização/Gênero	População Residente		
	2000	2010	2012*
Feminina	0	5.901	5.835
Masculina	0	6.128	6.052
Rural	0	9.150	-
Urbana	0	2.879	-
Total	0	12.029	11.887

TABELA1

FONTE: Departamento de Estatística do Sistema Único de Saúde - DATASUS





GRÁFICO 1

FONTE: Departamento de Estatística do Sistema Único de Saúde - DATASUS

ASPECTOS POPULACIONAIS

Jequiá da Praia, segundo dados do IBGE em 2010 possuía uma população de 12.029 de habitantes residentes no município, tendo como estimativa para 2013 de 11.918 habitantes, Jequiá da Praia teve um crescimento de 0,327%, sua população é de 11.969 habitantes .

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

R\$ 13.231,45

R\$ 22.642,40

MUNICIPAL | 2012

NACIONAL | 2012



FIGURA 4

FONTE: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Índice de Desenvolvimento Humano

JEQUIÁ DA PRAIA, AL



FIGURA 5

FONTE: Fonte: Ministério de Saúde – Datasus /Dados demográficos

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Jequiá da Praia é 0,556, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,772, seguida de Renda, com índice de 0,517, e de Educação, com índice de 0,430.

ASPECTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

As tradições culturais são a alma do povo, expressão genuína de sua cultura, seu modo de ver o mundo e sobreviver a qualquer diversidade, em Jequiá da Praia é riquíssimos em atrativos culturais, destaca-se a arquitetura da igreja barroca Nossa Senhora do Pilar, construída pelos franceses em 1762. Tão bela e ofuscante quanto seu altar que foi esculpido a mão, o "Casarão do Barão de Jequiá" – sede da Fazenda Prata, pertencente à família Palmeira, e as casas de farinhas, além de tradições religiosas (Festa de São Sebastião – em Janeiro, e da Padroeira Nossa Senhora do Pilar em Outubro) e grupos folclóricos (Pastoril, Coco-de-Roda, Chegança, Guerreiro, Mané do Rosário, Xaxado, Quadrilhas, Dança da Peneira, Espantalho e das Fitas), destaca-se também o naufrágio do navio brasileiro Itapajé, torpedeado pelos alemães durante a segunda guerra mundial, ao longo da costa, na altura do Povoado de Lagoa Azeda.

1.2. EDUCAÇÃO

A educação tem como papel fundamental ensinar que há vários futuros possíveis, e que é um direito de todos. Historicamente a educação como função social da escola em nosso país, assumiu inúmeros papéis ao longo dos séculos. Criada para socializar o saber que a sociedade julga importante transmitir as novas gerações, teve seu início muito conturbado.

Desde a colonização do nosso país, a escola mostrou-se um espaço para poucos, para a elite da época. Toda preocupação educacional ficou reduzida em transmitir as novas gerações o conhecimento sistematizado e

as normas de convivência consideradas necessárias para a vida da sociedade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

No século XVIII, a escola passou a ser compreendida como uma instituição importante, deixando de privilegiar os filhos da elite, para também atender aos filhos das camadas trabalhadoras. As revoluções Industriais e Francesas romperam com a velha forma de pensar a educação, a escola de poucos passou a ser para todos.

Aqui no Brasil, a educação como privilégio para poucos só se modificou a partir do século XX depois da Proclamação da República. Na Constituição de 1934 a escola pública passou a ser gratuita e o Estado como responsável.

Com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova nos anos 20 e 30 surgiram reformas educacionais, cuja finalidade era defender um a educação pública, gratuita e laica para todos os cidadãos brasileiros. Esse manifesto acreditava que a escola não devia ser elemento estranho a sociedade, mais sim, uma instituição social viva, necessária á vida, marcada pela pluralidade e diversidade social.

A Lei de Diretrizes e Base de Educação Nacional vem legalizar esse direito Educacional a todos e para todos nos seus artigos:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extra escolar;
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII – consideração com a diversidade étnico-racial.

Sabemos que a universalização educacional não deve ser reduzida a políticas educacionais preocupadas somente com a garantia de matrícula escolar, direito a merenda, transporte escolar ou construções de escolas, mas deve buscar garantir principalmente, os direitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, compreendendo a escola como instituição com atuação articulada, integrada ao sistema de garantia de direitos. A escola atualmente necessita ser espaço que esteja voltado ao interesse coletivo, que conquiste recursos pedagógicos destinados à atenção da diversidade cultural, dos interesses individuais de garantia da efetivação e sucesso do processo ensino/aprendizagem de todos.

A contemporaneidade enfatiza o sentido que busca uma melhor existência do homem, exigindo um novo paradigma da função social da escola que deve acontecer através dos valores sociais comuns. Assim, quando pensarmos em

formar cidadãos, devemos ampliar a ação ou o projeto educacional da escola. Uma escola voltada para o pleno desenvolvimento do ser humano valoriza a transmissão do conhecimento, mas também enfatiza outros aspectos: as formas de convivência entre as pessoas, a capacidade de lidar com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
informação e a comunicação, o respeito às diferenças, a cultura escolar e a construção das diferentes aprendizagens requeridas aos cidadãos.

A função social da escola comprometida com a formação plena do sujeito, promovendo o despertar de sua criatividade e sensibilidade, o acesso a cultura, a tecnologia, como também, a conservação do meio ambiente para a garantia da sua própria existência necessita de atores sociais capazes de mudar o curso dos acontecimentos e também de sua história.

A Educação Básica deve ser responsabilidade do poder público representado pelo Estado e os Municípios. Devendo a União colaborar com uma assistência técnica e financeira, assegurando assim, um direito consagrado na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

[...] Direito universal e alicerce indispensável para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo emocionais, sócio emocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. (Brasil, 2013,p.17)

A LDB 9394/96, a educação brasileira é dividida em dois níveis: a educação básica e o ensino superior.

A educação básica consiste na Educação Infantil – creches (de 0 a 3 anos) e pré-escolas (de 4 e 5 anos).

Ensino Fundamental anos iniciais (do 1º ao 5º ano) e anos finais (do 6º ao 9º ano).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
Ensino Médio – 1º ao 3º ano

Ensino Superior.

O Sistema Educacional do Município de Coruripe tem como componentes estruturais os conselhos CME – Conselho Municipal de Educação, composto pelas Câmara do FUNDEB e Educação Básica e CAE – Conselho de Alimentação Escolar e o Fórum Municipal de Educação.

Ao observar o último censo de 2010 ao ano de 2013, percebemos que o município de Jequiá da Praia tem oscilado muito em relação ao número de alunos. Com a queda apresentada no número de matrículas do município, necessariamente ocorreram as nucleações de escolas. Jequiá da Praia apresenta um diversificado espaço geográfico e 90% de suas escolas estão localizadas na zona rural. Outro ponto que pode ser explicado em relação a diminuição do seu número de alunos, e quando observamos a economia do município; percebemos que a maioria dos jequiasenses, sobrevivem da pesca, das indústrias ou do serviço público. Devido à rotatividade que algumas indústrias açucareiras fazem, quando acabam a moagem daqui, inicia-se em outros estados (São Paulo, Minas Gerais). Outro agravante foi também o fechamento de uma indústria que empregava muitos munícipes. Hoje contamos com 13 escolas de Educação Básica, 03 localizadas na zona urbana e 10 na zona rural, algumas das escolas da zona rural funcionam com extensões.

NÚMERO DE ESTABELECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		
Anos	Total de escolas	Extensões
2013	12	04
2012	13	03
2011	14	03
2010	15	03

TABELA 2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

NÚMERO DE ESCOLAS – EDUCAÇÃO BÁSICA						ENSINO SUPERIOR		
PRIVADA		MUNICIPAIS		ESTADUAIS		TOTAL	PÚBLICA	PRIVADA
U	R	U	R	U	R			
0	0	3	10	0	0	13	0	0
LEGENDA: U = URBANA R= RURAL								

TABELA 3

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

Como podemos observar nas tabelas acima demonstradas o maior número de escolas públicas estão localizadas na zona rural, isto tem sido um desafio constante para o município, o oferecimento de uma educação de qualidade para os alunos da zona rural, mesmo quando algumas escolas funcionam com extensões e salas multisseriadas. No entanto, algumas ações estão sendo desenvolvidas para a garantia de melhoria mas significativas. A elaboração de reformas escolares, construções de quadras poliesportivas a formação dos docentes através de programas de formação de docentes, acompanhamentos pedagógicos e uma gestão participativa.

NÚMERO DE MATRÍCULAS – POR ANO								
Anos	Creche	Pré escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos	Educação Especial	Total Geral
2013	247	371	1216	1218	0	392	15	3459
2012	200	411	1303	1337	0	506	10	3767
2011	144	434	1379	1489	0	548	10	4004
2010	114	432	1534	1534	0	452	15	4081
Total	705	1648	5432	5578	0	1898	50	15311



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

TABELA 4

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

CÁLCULO EM PERCENTUAL DE GANHO E PERDANA MATRÍCULA DO MUNICÍPIO						
Anos	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos
2012 a 2013	+23%	-9%	-6%	-10%	0	-22%
2011 a 2012	+39%	-5%	-5%	-10%	0	-7%
2010 a 2011	+26%	-0,46%	-10%	-3%	0	-21%

TABELA 5

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

A tabela nº 5, como podemos observar aponta para um problema enfrentado pelo município de Jequiá da Praia, a diminuição crescente de sua matrícula, principalmente na pré-escola, nos anos iniciais, finais e na educação de jovens e adultos. Já a matrícula referente à creche em 2010 a 2012 houve aumento de 39% (no caso, a matrícula teve um ganho de + 78 alunos) , de 2012 para 2013 o percentual apresentou uma pequena queda e a matrícula o ganho de somente + 57 alunos.

ANOS INICIAIS





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

EVOLUÇÃO DO IDEB



GRÁFICO 3

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

Em relação ao Índice de desenvolvimento da Educação Básica, percebemos que o município de Jequiá da Praia em relação aos anos iniciais já ultrapassou a meta projetada para o ano de 2013 esta era de 3,8.

TAXA DE APROVAÇÃO ANOS INICIAIS EM 2013

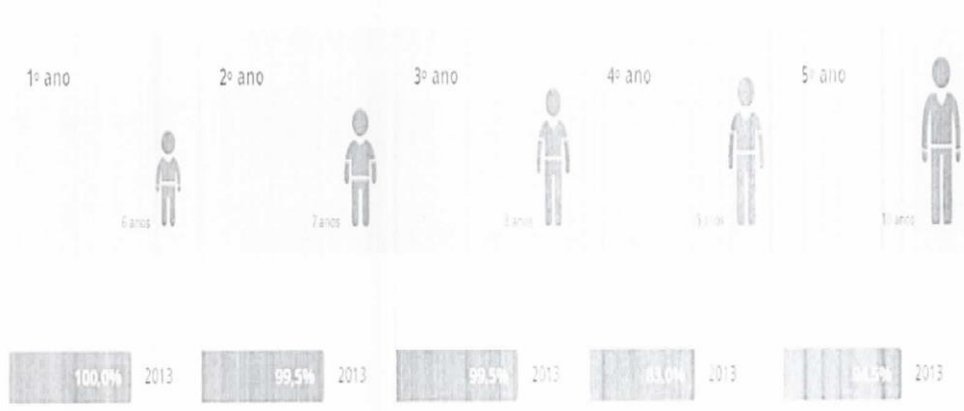


TABELA 5

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

ANOS FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

EVOLUÇÃO DO IDEB



■ 2013
■ 2011
■ 2009
■ 2007

FIGURA 6

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

Em relação aos anos finais, Jequiá em 2011 alcançou o índice de 3,0 pontos, a meta projetada para o município em 2013. Um dos desafios de nosso município é melhorar não apenas o índice do (IDEB), mais desenvolver um trabalho pedagógico com ênfase na aprendizagem.

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	18,4% 69 reprovações	13,3% 13 abandonos	68,3% 214 aprovações
7º ano EF	17,3% 54 reprovações	8,8% 28 abandonos	73,9% 216 aprovações
8º ano EF	11,6% 31 reprovações	11,6% 31 abandonos	76,8% 200 aprovações
9º ano EF	7,8% 22 reprovações	14,1% 34 abandonos	78,1% 205 aprovações

FIGURA 7

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br



1.2.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Educação Infantil é uma etapa relevante na medida em que proporciona na criança desenvolver-se integralmente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. A escola passa então a ser um espaço que favorece o processo de formação da criança, pois esta necessita de orientação adequada de maneira que possibilite uma aprendizagem saudável e significativa. Sendo assim, cabe ao educador interagir com as crianças, orientar sua aprendizagem, bem como atendê-las de forma adequada, respeitando sua forma de ser e agir no mundo.

Desse modo, segundo Vygotsky (1989, p.148 apud HERMIDA, 2007, p.285) as experiências e as trocas afetivas são fonte de desenvolvimento. É através da experiência social mediada pelo outro, nas diversas situações de convívio social da qual participa, que a criança aprende parte significativa das ações e conhecimentos necessários para sua inserção no mundo.

Nesse sentido, é fundamental que o educador oportunize experiências estimuladoras que possibilitem a criança construir seu próprio conhecimento, considerando suas características e diferenças étnicas, religiosas, econômicas e todas as suas necessidades específicas. Portanto, compete ao ensino infantil considerar que as crianças são diferentes entre si, implicando assim em uma educação baseada em condições de aprendizagem que as respeitem como pessoas singulares.

Sabe-se que fora da escola os alunos não têm as mesmas oportunidades de acesso ao conhecimento. Nessa perspectiva, baseando-se em estudos de Áries (1981) busca-se refletir sobre a importância da Educação Infantil para a progressão da infância; em Freud (1973) e Piaget (1974) para a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
compreensão das fases do desenvolvimento infantil, as quais devem ser levadas em consideração; e ainda Antunes (2004) e Hermida (2007) para o entendimento de como deve ser o espaço ideal para que a criança alcance os objetivos que dela se esperam.

O período que se estende da gestação até os seis anos de idade é considerado o mais importante para o desenvolvimento da criança, pois é nessa fase que a criança estabelecerá suas conexões com o mundo, corroborando esta afirmativa Antunes (2006, p. 9) declara que a criança "precisa desenvolver-se plenamente nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, por meio de uma educação bem estruturada que atenda as necessidades da criança", porém essa relevância não foi sempre considerada ou mesmo conhecida, pois durante muito tempo a criança não era reconhecida como um ser que precisava de cuidados e educação específicos para a sua faixa etária e para cada fase do seu desenvolvimento.

A educação e o cuidado na primeira infância tem sido pauta de grandes discussões frequentemente. Considerando que a educação infantil é a base inicial do processo educativo, esta deve ser um ambiente onde a infância possa ser vivida em toda sua plenitude, conforme estabelece a LDB no artigo 29 ao dispor que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Dessa maneira, é dever do Estado assegurar às crianças de zero e seis anos de idade o atendimento em creche e pré-escola segundo dispõe o artigo 30. Conforme Antunes (2004) esse atendimento deve ser planejado de modo que não se separe a ideia do brincar da ideia do aprender e que proporcione um ambiente propício para descobertas possibilitando à criança construir seu próprio conhecimento.

Dessa forma, torna-se fundamental a existência da educação infantil à medida que tem o caráter de complementar à educação recebida da família.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Caso a criança em casa não tenha acesso a uma aprendizagem "adequada", conseqüentemente caberá a ela construir a partir das possibilidades que lhe é disponível. Assim cabe a escola assumir um lugar onde a criança se desenvolva, proporcionando apoio e estímulos indispensáveis a cada fase da vida. Conforme o pensamento de Bujes (2001, p. 21 apud HERMIDA, 2007, p. 227)

[...] a educação infantil precisa ser muito mais qualificada. Ela deve incluir o acolhimento, a segurança, o lugar para a emoção, para o gosto, para o desenvolvimento da sensibilidade; não podendo deixar de lado o desenvolvimento das habilidades sociais, nem o domínio do espaço e do corpo e das modalidades expressivas; deve privilegiar o lugar para a curiosidade e o desafio.

Portanto, é dever da escola contribuir para o desenvolvimento e a realização do ser humano. A consideração da criança no seu desenvolvimento global indica ter uma preocupação em considerá-la em todas as suas dimensões, tanto nas necessidades físicas como sociais, ou seja, educá-la e cuidá-la, pois na prática pedagógica segundo atores da educação infantil, o cuidar e o educar são indissociáveis.

Em relação ao atendimento da Educação Infantil, atualmente o município oferece esse atendimento em 10 escolas do município, que foram adaptada com mobiliário próprio para receber as crianças nesta faixa etária., Jequiá da Praia atende 14,2% das crianças de faixa etária de 0 a 3 anos de idade nas creche e o percentual de 80,4 das crianças de 4 a 5 no pré-escolar.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

NÚMERO DE MATRÍCULAS – POR ANO		
Anos	Creche	Pré-escola
2013	247	371
2012	200	411
2011	144	434
2010	114	432
Total	705	1648

TABELA 6

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br

A matrícula na Educação Infantil gradativamente vem crescendo de 2010 para 2013 observamos que houve um aumento de 46% . Em relação a Pré-Escola em relação as matrículas das crianças de 4 a 5 anos houve um a diminuição de 14%.

Jequiá da Praia atende, 14,2% das crianças de faixa etária de 0 a 3 anos de idade nas creche e o percentual de 80,4 das crianças de 4 a 5 no pré-escolar.

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



FIGURA 8

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



FIGURA 9

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br

1.2.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação Fundamental é considerada uma etapa da Educação Básica no Brasil desde a década de 1990, seu principal objetivo foi a universalização do acesso das crianças ao ensino fundamental, à partir deste momento passou a ser obrigatória e gratuita nas escolas públicas, destinava-se a crianças e adolescentes entre 06 e 14 de idade. A duração dessa etapa era de 08 anos, após debates, mobilizações, estudos, articulações entre comunidade escolar, esse nível de ensino passou por uma alteração assegurada através da Lei nº 11.274/2006 que regulamentou desde então o ensino obrigatório de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade no ensino fundamental, ficando assim, o Ensino Fundamental agrupado por faixa etária.

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

TABELA 7

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

A importância dessa decisão política encontra-se pautada em pesquisas que apontam que segundo os dados apresentados pelo IBEGE/2000, 81,7 % das crianças de seis anos já frequentam a escola, sendo que 38,9 % frequentam a educação infantil, 13,6% são das classes de alfabetização e 29,6% estão no ensino fundamental. Outro fator apontado para a inclusão das crianças de seis anos de idade na escola, deu-se aos resultados de alguns estudos que demonstraram que a criança que ingressa no ambiente escolar antes dos setes anos de idade, apresenta resultado melhor em relação a criança que entra na escola com 7 anos de idade. A ampliação do ensino fundamental de oito anos para nove anos assegura a toda criança mais tempo de convívio escolar, de aprender e com inúmeras oportunidades de aprendizagem.

Conforme o PNE, a determinação legal (Lei nº 10.172/2001, meta 2 do Ensino Fundamental) de implantar progressivamente o Ensino Fundamental de nove anos, pela inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: *"oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade"*.

Foi assegurado pela determinação legal da lei acima citada que nosso município no mesmo ano de vigência da lei em 2006 optou em fazer a ampliação do ensino fundamental de nove anos, ao mesmo que era realizada essa transição, ia-se também pensando em uma proposta curricular que assegure uma boa aprendizagem necessárias á essas crianças.

Atualmente a população com faixa etária entre 6 e 9 anos em Jequiá da Praia é de aproximadamente de (falta número atual)

Assim, a inclusão das crianças de seis anos no ensino fundamental de nossa rede requer de todos nós educadores um olhar atencioso sobre o que devemos ou não ensiná-las, uma maior atenção sobre o Currículo. Quando pensamos em aprendizagem da criança, um currículo para o ensino de nove anos temos que entender essa aprendizagem de forma ampla, maior





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
daquela ensinada na creche ou mesmo pré-escola. A criança aprende também em contato com outras pessoas, de sua família, de sua comunidade, nas diversas situações que vivenciam. O aspecto afetivo do seu desenvolvimento é tão importante quanto o cognitivo.

Sabemos que é na infância que a compreensão das coisas é construída a partir da ação concreta do real. Essas atividades podem ser caracterizada como os jogos e as brincadeiras, exploração do ambiente, modificação dos elementos que constituem esse meio, observação e outros.

MATRÍCULAS			
ANO	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL GERAL
2013	1234	777	2434
2012	1673	1000	2673
2011	1687	1181	2868
2010	1930	1203	3133

TABELA 8

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL											
ANO	ANOS INICIAIS						ANOS FINAIS				
	1ºANOS	2ºANOS	3ºANOS	4ºANOS	5ºANOS	TOTAL	6ºANOS	7ºANOS	8ºANOS	9ºANOS	TOTAL
2013	230	230	201	294	261	1.216	371	310	282	275	1.218
2012	236	207	245	290	325	1.303	409	370	303	288	1.370
2011	219	222	233	341	364	1.379	462	430	332	265	1.479
2010	260	243	305	376	350	1.534	524	456	333	284	1.597

TABELA 9

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Anos iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
2013	4,4% 55 reprovações	1,0% 13 abandonos	94,5% 1.180 aprovações
2012	8,3% 109 reprovações	1,1% 15 abandonos	72,3% 1.180 aprovações
2011	9,3% 129 reprovações	1,1% 16 abandonos	89,5 1.235 aprovações
2010	7,5 % 115 reprovações	1,9% 30 abandonos	90,6% 1390 aprovações

TABELA 10

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br

O trabalho realizado em Jequiá da Praia em relação à taxa de reprovação e taxa de abandono, ao longo dos anos vem surtindo um bom resultado, resultado este, fruto de acompanhamento pedagógico, reforço no contraturno e assistência individual aos alunos com maior dificuldade na aprendizagem.

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
2013	14,3% 174 reprovações	12,0% 146 abandonos	73,8% 899 aprovações
2012	13,8% 190 reprovações	13,9% 18 abandonos	72,3% 991 aprovações
2011	9,3% 129 reprovações	15,9% 238 abandonos	74,2 1.105 aprovações
2010	7,5 % 115 reprovações	18,9% 30 abandonos	68,3% 1.093 aprovações

TABELA 11

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 7 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



FIGURA 10

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdu.org.br

PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO



TABELA 11

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdu.org.br

1.2.1.3. Ensino Médio

Em Jequiá da praia não existe dependência administrativa Estadual que ofereça o ensino médio no próprio município. Existe uma extensão, de uma escola Estadual de São Miguel dos Campos que funciona em uma escola municipal, alguns alunos depois que concluem o ensino fundamental vão estudar também no municípios vizinhos (Coruripe, São Miguel) ou na capital (Maceió). O município oferece transportes escolares para a locomoção desses alunos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



FIGURA 12

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEdU.org.br

MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação de jovens e adultos no município de Jequiá da Praia é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada. Não é somente num desafio pedagógico, mas principalmente em uma dívida social.

A exclusão de jovens, adultos e idosos do processo educativo os priva de outros direitos fundamentais como o exercício pleno de cidadania, o acesso a herança cultural brasileira e da humanidade e, especialmente, o acesso ao





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
mercado de trabalho, com conseqüências profundas para a construção de uma sociedade justa, democrática e solidária.

A erradicação do analfabetismo é preocupação do Brasil e dos municípios. Aqueles que não tiveram acesso ou a continuidade de estudos na idade própria podem fazê-lo agora. É preciso acreditar, incentivar e promover a estima desta clientela. São pais que sentem dificuldades em acompanhar os filhos nas escolas regulares, são jovens que perdem oportunidades de promoção no trabalho, mas que sentem que nunca é tarde para começar ou recomeçar.

O público alvo atendido constitui-se de alunos de nível sócio-econômico baixo, oriundo de ambientes diversificados do município com diferentes experiências de vida, onde podemos destacar figuras de pescadores, agricultores cortadores de cana, artesã e entre outro. Esses elementos podem se tornar facilitadores do processo educacional, conforme as idéias freirianas, à medida que possam transformar a realidade circundante em conhecimento teórico, contribuindo assim para a melhoria da sua qualidade de vida.

População alfabetizada e não alfabetizada acima de 15 anos.

2.268 analfabetos
5.780 alfabetizados

ANALFABETIZADA 2010
ALFABETIZADA 2010

■ ANALFABETIZADA ■ ALFABETIZADA

FONTE:

FIGURA 13

FONTE: Censo Escolar/ INEP - QEDu.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Taxa de analfabetismo

Série histórica | população acima de 15 anos

JEQUIÁ DA PRAIA, AL

28,18%
9,37%

JEQUIÁ DA PRAIA, AL | 2010
NACIONAL | 2010



TABELA 10

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

MATRICULA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Anos	Educação de Jovens e Adultos
2013	392
2012	506
2011	548
2010	452
Total	1898

TABELA 12

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br

Anos	Educação de Jovens e Adultos
2012 a 2013	-22%
2011 a 2012	-7%
2010 a 2011	-21%

TABELA 13

FONTE: Censo Escolar/ INEP -QEDu.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

A Educação de Jovens e Adultos continua sendo um desafio pedagógico, principalmente por ter apresentado ao longo dos anos índice negativo de crescimento. Além de ser preocupante, pois são esses jovens que sem expectativas de vida terminam sendo vítimas de situações geradoras de problemas sociais (drogas, prostituições, subdesemprego, etc).

A secretaria de educação de Jequiá da Praia, integrada à Políticas Nacionais e Estadual, vem desenvolvendo programas de atendimento a jovens e adultos da 1ª e 2ª fases. Capacitando professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos (EJA), oferecendo um suporte pedagógico em todas as classes, utilizando metodologias diversificadas, como forma de combater a evasão e a repetência. Através do seu sistema de ensino recuperar, sistematizar, debater e divulgar experiências exitosas da EJA.

EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares" (BRASIL, 2002, p.94).

Conforme registro do PNE (2001, p.78) a Organização Mundial de Saúde, conforme apresenta o Plano Nacional de Educação, estimam que em torno de 10% da população têm necessidades educacionais especiais. Segundo dados do IBGE (2010) o percentual de brasileiros com necessidades Educacionais especiais é de 24%, equivalendo a 45,6 milhões de brasileiros. Essas podem ser de diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades.

O Sistema de Ensino do Município de Jequiá da Praia adotou a política de inclusão, tendo por princípio o direito de todos à educação escolar e a concepção de que todos são capazes de aprender, embora em ritmos diferenciados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

A educação especial, no município, embora os números de matrícula nesses estabelecimentos escolares ainda sejam baixos, em consequência da realidade cultural que efetivou o hábito de excluir esses alunos do contexto escolar. A equipe multiprofissional da rede municipal de ensino é composta por professores AVE (Auxiliar de vida Escolar), esses profissionais oportunizam condições que favorecem o desenvolvimento global das potencialidades dos alunos em classe regular, visando a autonomia, melhor aprendizagem, inclusão social e educacional.

No capítulo 5 da LDB 9.394/94 preceitua que a Educação Especial, art 58 § 1º que sempre que for necessário, haverá serviços de apoio especializado para atender às necessidades peculiares de cada aluno portador de necessidade de necessidades especiais. O município possui ainda salas de atendimento especializado (AEE), além de parcerias com o Estado onde os alunos semanalmente são atendidos em clínicas especializadas na capital (Maceió) por vários profissionais como: fonoaudiólogos, terapeutas, neuropediatras, entre outros.

O município através da Secretaria Municipal de Educação por meio da equipe técnica, a cada ano tenta conscientizar a comunidade local do direito de todos os portadores de necessidades Educacionais especiais de frequentarem a escola. Tentando diversificar ações e ampliando o nível de oferta do Atendimento Educacional Especializado, promovendo a formação continuada de professores e o suporte pedagógico às Unidades Escolares, para garantir o direito do acesso e da permanência de todos os alunos matriculados.

Histórico do atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades especiais nas salas de AEE.

2009 - Pesquisa, observações e estudos sobre os alunos com necessidades especiais, formação e cursos sobre as deficiências para professores, pais e comunidade geral.

2010 - Solicitação de laudos médicos no ato da matrícula escolar, para inserção dos alunos com necessidades especiais no censo escolar;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

- Escola Calazans Medeiros contemplada com materiais pedagógicos e tecnológico da Educação Especial para primeira sala de recursos Multifuncional – SRM;

- Atendimento especializado - AEE com profissional especializado na SRM para atender a 15 alunos;

- Aquisição de uma professora especializada para o AEE.

- Aquisição de uma coordenadora/psicopedagoga para Educação Especial.

2011 – Aquisição de uma professora de Libras na SRM;

- Curso de Libras para a comunidade escolar;

- Formação Continuada de Educação Especial;

- Projetos interdisciplinares;

2012 – A Escola João Luiz (Alagoinhas) é contemplada com a sala de recursos, materiais pedagógicos e tecnológico para o atendimento a 10 crianças com necessidades especiais;

2013 – Escola Maria Lopes é contemplada com a sala de recursos ,materiais pedagógicos e tecnológico para o atendimento a 15 crianças com necessidades especiais;

- Curso de especialização para professores de Salas de Recursos – à Distância – UFSM;

- Participação de professores de Educação Especial, pais e autoridades políticas em Audiência Pública pela defesa pelos Direitos das pessoas com necessidades especiais.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O município não possui entidades públicas que ofereçam cursos profissionalizantes, geralmente o município oferece transporte gratuito para que a juventude tenha acesso aos cursos profissionalizantes em municípios vizinhos.

O grande desafio de Jequiá da Praia em relação a Educação Profissionalizante é buscar parcerias com entidades estadual, federal ONGs de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
forma a atender a maioria da clientela jovens e adultos, oferecendo aos mesmos, sólida formação cultural, profissional, técnica que permita o ingresso e a permanência dos jequienses no mercado de trabalho. E ainda, o acesso a essa modalidade educacional seja realizado em seu próprio município.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

À partir de 1990, a discussão sobre a luta pela elaboração e concretização de uma política pública para Educação do Campo no Brasil ganha maior espaço. Já que por longas décadas essa mesma Educação ficou relegada ao esquecimento das políticas públicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) é clara na garantia dos direitos dessa minoria ao afirmar que, "na oferta de Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região" (art. 28). Segundo a legislação, os camponeses e seus filhos deveriam ter assegurados organização escolar própria, calendário escolar adaptado, conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses da zona rural (incisos I, II e III, art. 28).

Portanto é imprescindível que o município de Jequiá da Praia reconheça e priorize sua identidade rural, tanto em seus aspectos culturais, quanto econômicos, dando uma atenção ainda maior as escolas da zona rural.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Pensar em educação escolar indígena no Brasil, é voltar um pouco no tempo, no período de nossa colonização, quando os povos indígenas foram ignorados pelo seu colonizador, impondo a estes sua "educação", tirando-lhes o direito a liberdade e a suas tradições.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

De lá para cá, muitas conquistas foram alcançadas no âmbito legal pelos povos indígenas, entre elas o direito garantido pela Lei de Diretrizes e Bases de 1996 garante aos índios o acesso ao conhecimento proveniente de uma educação especializada, com programas e currículos específicos para a comunidade.

Este currículo diferenciado, ao mesmo tempo em que mantém viva a cultura indígena, preserva também esses povos de esquecer sua própria identidade, língua e até mesmo suas tradições. Promovendo assim a reafirmação das identidades étnicas, valorizando suas individualidades e ciências e garantindo aos índios e as suas comunidades, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e das demais sociedades seja elas indígenas ou não.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

De acordo com o Decreto 4.887/2003, os quilombos são: *grupos étnico-raciais segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida*. (Art. 2º do Decreto 4887, de 20/11/2003).

No Brasil as comunidades quilombolas são múltiplas e variadas, estão distribuídas em todo território nacional. Segundo dados da Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura, atualmente em nosso país há 3.754 comunidades remanescentes de quilombolas, identificados em maior concentração nos estados dos Maranhão, Bahia e Minas.

Lei Federal 10.639/2003, alterando a LDB estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, permitindo assim a construção de ações e projetos mais contundentes para valorização da cultura negra brasileira e africana, bem como da educação quilombola.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Essa obrigatoriedade torna possível uma abertura de diálogos, de construção e desconstrução de ideias de superioridade e inferioridade entre os pares humanos.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9795/1999 em seu art. 1º define entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A constituição Federal de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225 determina que o Poder público deva promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino. A lei nº 6938, 31 de agosto de 1981- Política nacional do Meio Ambiente, no inciso X do artigo 2º estabelece que a Educação Ambiental deva ser ministrada a todos os níveis de ensino. Diante da Política de Educação Ambiental, a Secretaria Municipal de Educação insere a Educação Ambiental de forma interdisciplinar e articulada em todos os níveis e modalidade no processo disciplinar específica no currículo de ensino.

Jequiá da Praia possui e é um município que em hipótese alguma pode deixar de olhar atentamente para questões ambientais. Ele possui um ecossistema rico de flora e fauna; um complexo lacustre formado por três lagoas, rios e várias praias exóticas. A Educação Ambiental é um assunto tratado nas 13 escolas existentes no nosso município percorrendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e adultos, onde todos alunado aprendem a importância da Educação Ambiental, no processo de transformação educacional a partir da construção e reconstrução coletiva de conhecimentos socioambientais, alicerçados em formas de aprendizagem cooperativa e relevante para cada escola, promovendo a Educação Ambiental



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
em todos os níveis de Ensino e a Conscientização Pública para a Preservação
do Meio Ambiente fomentando a geração de trabalho e renda.

1.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, preceitua ser o Ensino Superior público de competência do poder público Federal, porém o município deve reconhecer seu papel na contribuição pela escolaridade, na qualificação em níveis maiores de formação e do aperfeiçoamento profissional de seus munícipes.

Hoje o município conta com 80% de seus professores do quadro efetivo com curso Superior, acrescido de pós-graduações. Apesar do município não ter parceria, nem convênio com instituições de nível superior, ele oferece transporte para que qualquer profissional público e qualquer aluno se desloque para os municípios vizinhos ou para capital para fazer sua graduação superior. 16 alunos estão matriculados no ensino médio (Curso técnico) no IFAL – Instituto Federal de Alagoas. 170 alunos estão distribuídos em instituições como UFAL, UNCISAL, MAURÍCIO DE NASSAU, ESTÁCIO, SANTA JULIANA, CESMAC, FITS, SANTA BÁRBARA, CEFET e UNIT. - Maceió. 06 alunos frequentam a UNEAL. Dentre os cursos que esses alunos cursam são: Enfermagem, Contabilidade, Educação Física, Letras, Inglês, Pós-graduação em Psicopedagogia e Processo Gerenciais.

São disponibilizados 01 Van (Coruripe), 02 ônibus (tarde e noite) para Maceió e 01 ônibus para São Miguel.

1. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

As mudanças no Brasil nas últimas décadas foram imensas, em termos sociais, políticos, econômicos e educacionais. Nessas mudanças, o discurso político a respeito da Educação foi caracterizado por reformas e valorização da educação, indo sempre ao encontro da melhoria da qualidade do ensino e garantia dos direitos a educação.

O art. 67 da LDB determina que os sistemas promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

A valorização dos profissionais da educação é fator importante para garantia do direito à educação e dessa forma o acesso dos educandos à uma escola de qualidade sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade do profissional da educação. Desta forma é assunto de grande importância para a União, Estados, DF e os municípios, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorizando entre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação.

A Nação tem uma dívida muito grande com os profissionais da educação em todos os aspectos principalmente no que se trata em relação a sua valorização, para resolver esses impactos de décadas as políticas de valorização não podem dissociar formação salários dignos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentem o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo, que assegurem a manutenção do profissional como o zelo pela sua carreira e desenvolvimento profissional.

Insere-se também nas preocupações atuais com a melhoria da qualidade da educação básica a valorização dos servidores e trabalhadores da educação que exercem funções não docentes como vigias, as merendeiras, as secretárias de escola e demais servidores que apoiam as atividades de natureza pedagógica nas unidades escolares.

Com a implantação da Gestão Democrática nas Escolas Públicas, começou a participação desses funcionários nos conselhos deliberativos e consultivos e de todos os seguimentos da vida escolar, desta forma observa-se



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
uma mudança de papéis na função desses profissionais nos serviços por eles desempenhados.

Dessa forma a distância que existia entre professores e funcionários das escolas começa significativamente a diminuir. O fator preocupante que gera questionamentos é ainda a qualificação desses funcionários que em muitos casos não possui o mínimo da formação exigida para o exercício de suas funções. A política de valorização e formação dos profissionais da educação deve abranger além dos professores, todos os profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico diário; quando organizam a proposta pedagógica; quando questionam, quando partilham os interesses, quando lançam desafios; quando propõem métodos diferenciados e inovadores; ao respeitarem as diversidades. O profissional da educação, acima de tudo, deve ser comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana, sendo assim toda qualificação deverá ser oportunista.

A valorização dos profissionais de educação deve receber atenção especial no planejamento das ações educacionais do município, uma vez que o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidade e possibilidades de as crianças construírem seus conhecimentos.

Assim, salienta-se que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política ampla que envolva a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira.

É imprescindível para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de estudantes por turma, melhores condições de trabalho, recursos didáticos melhores e em quantidades suficientes o que resultará em qualidade de ensino e valorização dos profissionais.

Diante de tudo que foi exposto, apresentam-se metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação.

2. GESTÃO E FINANCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais entre outros. A efetivação de tais princípios se dá através do financiamento da educação como sendo um elemento importante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais.

A CF/1998 estabelece a educação como um direito social em seu artigo sexto. Complementarmente, no caput do artigo 205, reforça que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Ainda no caput do mesmo artigo, afirma que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ainda nos incisos do artigo 206, a CF/1998, determina como princípios do ensinar: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a garantia de padrão de qualidade; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; e, a valorização dos profissionais da educação escolar por meio do estabelecimento de piso salarial profissional nacional, planos de carreira e ingresso na profissão via concurso público.

Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais. Assim sendo o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (art.212) garante percentuais mínimos da receita resultantes de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário- educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investidos em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007 – 2020 e constitui-se em um fundo de caráter especial, de natureza contábil e de âmbito estadual.

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social.

3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

O documento final do Plano Municipal de Jequiá da Praia, dispõe de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, para que se cumpram as metas e estratégias estabelecidas nesse documento.

À Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela gestão da política pública de Educação, compete cumprir e monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas do PME, e garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de Educação.

Ao Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia, enquanto órgão normativo do sistema cabe acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação do PME, bem como acompanhar junto a câmara dos vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal, e, especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação de educação.

Após a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente, ações de acompanhamento e avaliação. Como encontros de educadores municipais audiências públicas e conferências municipais sendo todos sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Serão realizados, de dois em dois encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

A primeira revisão acontecerá um ano após a aprovação do PME, para que se tenha uma melhor atualização com o mesmo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96** – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069**, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
HERMIDA, J. F. (org.) **Educação Infantil**: políticas e fundamentos. 1 ed. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2007.

PIAGET, J. **O nascimento da inteligência na criança**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1974

ANTUNES, C. **Educação infantil**: prioridade imprescindível. Petrópolis: Vozes, 2004

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META

1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças
---	--





	de 0 até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
--	---

ESTRATÉGIAS

1.1 Fazer levantamento do número de crianças de 0 a 03 anos de idade ainda não matriculadas na Rede municipal de Jequiá da Praia, visando a construção de escolas de Educação Infantil e ampliar a Rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessas etapas de ensino e sua diversidades.

1.2 Construir, reformar, ampliar e regulamentar creches e pré-escolas com recursos próprios ou em parcerias com instituições públicas, conforme os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade, os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação em 50% de crianças de 0 a 03 anos e a universalização do atendimento de crianças de 04 a 05 anos em tempo parcial e integral.

1.3 Garantir o mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, mantendo a valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

1.4 Ampliar o número de matrículas sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de alunos por turma e por





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar um melhor atendimento.

- 1.5 Assegurar nas escolas de Educação Infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula, oriundas de comunidade indígenas e quilombolas.
- 1.6 Assegurar um sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para os alunos da Educação Infantil da rede de Jequiá da Praia, conforme o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas.
- 1.7 Promover a atualização permanente dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- 1.8 Fortalecer os mecanismos de parceria, entre os setores da educação, saúde, esporte e assistência, para os alunos matriculados na rede pública e entidades conveniadas, de acordo com as suas necessidades.
- 1.9. Assegurar que os conselhos escolares, juntamente com outras formas de participação da comunidade escolar faça-se presente nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;
- 1.10. Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal

META





2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PmE.
---	--

ESTRATÉGIAS

2.1. Realizar parcerias com o Conselho Tutelar e Promotoria como forma de acompanhar a frequência dos alunos visando a garantia que os alunos matriculados na rede municipal concluam o ano letivo com sucesso.

2.2. Realizar pesquisa para atender as demandas de matrícula do ensino fundamental para os anos iniciais e finais.

2.3 .Ampliar e reformar as escolas de ensino fundamental dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades das etapas,modalidades e diversidade, no sentido de garantir vagas aos alunos em escolas próximas a sua residência.

2.4. Garantir á população do campo, a oferta do ensino nos anos iniciais nas próprias comunidades do campo.

2.5 Adequar até o oitavo ano de vigência deste PME, a infraestrutura física de todas as escolas da rede municipal de Jequiá da Praia de acordo com os padrões estabelecidos por lei, objetivando a educação parcial e integral.

2.6. Garantir condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública de Jequiá da Praia.

2.7. Garantir o número de matrículas sala de aula para esta etapa de ensino,dentro da relação adequada entre o número de alunos por turma e por professor como forma de garantir uma melhor aprendizagem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

2.7. Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

2.8. Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental.

2.9. Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade

META

3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).
---	--

ESTRATÉGIAS

3.1. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e superdotação/altas habilidades, para todos os alunos concluintes do 9º Ano do Ensino Fundamental nas modalidades ofertadas, garantindo assim, a progressiva universalização do acesso;

3.2. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude

3.3. Programar políticas de prevenção à evasão motivada pela migração sazonal, ou, pendular, trabalho precoce, informal e com carga horária excedida, por preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

3.4. Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subseqüentes ao ensino médio no município.

3.5. Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental.

3.6. Revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades dos estudantes e das estudantes que trabalhem, sem prejuízo da qualidade do ensino.

3.7. Assegurar a oferta diurna e noturna de vagas para o Ensino Médio, suficiente para garantir o atendimento dos estudantes e das estudantes que trabalham;

MFTA

4	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.
---	---

ESTRATÉGIAS

4. 1. Assegurar a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em classes de ensino regular.

4.2. Implantar e dinamizar salas de apoio pedagógico com professor especializado e com recursos psicopedagógicos.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

- 4.3. Incluir todos municípios de Jequiá da Praia e todos os educandos com necessidades educativas especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade.
- 4.4. Assegurar a eliminação das barreiras arquitetônicas, garantindo a acessibilidade aos espaços educativos.
- 4.5. Fornecer, em cinco anos, material didático específico e auxílio óptico necessários para os portadores de necessidades educativas especiais.
- 4.6. Implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano deste Plano, programas para atender aos alunos com altas habilidades nos aspectos artístico, intelectual e/ou psicomotor.
- 4.7. Equipar as escolas, em cinco anos, com salas de recursos para auxiliar o professor no atendimento ao portador de necessidades educativas especiais.
- 4.8. Garantir, em cinco anos, cursos de LIBRAS para alunos e familiares, em parceria com instituições não-governamentais.
- 4.9. Implementar, durante a vigência deste Plano, projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a inclusão educacional.
- 4.10. Procurar meios, através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário.
- 4.11. Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando adaptações



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
Curriculares necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.

META

5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.
---	--

ESTRATÉGIAS

5.1. Estimular os professores e coordenadores pedagógicos para formação continuada visando uma prática pedagógica inovadora e tecnológica, para o ensino fundamental do 1º ao 3º ano, desenvolvendo a aprendizagem do aluno através do ensino eficaz e contemporâneo.

5.2. Assegurar o sistema de avaliação interno, adequando a avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização dos alunos aplicada a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

5.3. Garantir em todas as instituições de ensino práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização de todas as crianças até os 8 anos de idade, inclusive nas populações do campo e quilombola, promovendo a alfabetização de todas as pessoas, bem como da pessoa com necessidades especiais, considerando as suas especificidades, assim como a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas.

5.4. Assegurar o sistema de avaliação interno, adequando a avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização dos alunos aplicada a cada ano, promovendo, medidas pedagógicas para alfabetizar crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

5.5. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

META

6	Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas de públicas, de forma a atender, pelo 25% dos alunos da Educação Básica.
---	---

ESTRATÉGIAS

6.1 Adequar ou construir com colaboração com a união, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de risco e vulnerabilidade social;

6.2. Garantir nas escolas de tempo integral para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionistas.

6.3 Promover oferta de atividades diversificadas de cunho esportivos, recreativo e artísticos voltados a ampliação de jornada escolar dos alunos matriculados no Ensino fundamental da rede municipal.

6.4 Oferecer formação continuada para 100% dos profissionais que atendam aos alunos no contra turno com atividades diversificadas.

META



7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.
---	---

ESTRATÉGIAS

7.1. Realizar estudos e análise dos dados referentes a proficiência das provas para subsidiar a elaboração de um plano de intervenção pedagógica nos níveis que não atingiram a meta do IDEB.

7.2. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em todas as escolas da rede de ensino junto à comunidade.

7.3. Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 85% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo.

7.4. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.5. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.6. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
META

8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para população do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.
---	---

ESTRATÉGIAS

8.1. Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subseqüentes ao ensino médio no município.

8.2. Programar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o 1º segmento da EJA;

8.3. Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;

8.4. Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados

META

META 9	Elevar taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% (noventa e três) até de 2018 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
--------	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

ESTRATÉGIAS

9.1. Levantar, a partir da vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população.

9.2. Garantir, durante a vigência deste Plano, qualitativa e significativamente, o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos em todo o Município (zona urbana e rural), a efetiva erradicação do analfabetismo.

9.3. Ofertar, programas de formação continuada de educadores para atuar nessa modalidade de ensino.

9.4. Implantar um sistema de mapeamento, por meio de censo educacional, nos termos do art.5º, §1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito, das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programar a oferta de EJA para essa população.

9.5. Levar em consideração o tempo cumprido de escolarização pelos alunos evadidos no ano anterior e propiciar continuidade no ano atual.

META

META 10	Oferecer no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das matrículas de jovens e adultos, na forma integrada á educação
---------	--



	profissional, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada de educação profissional.
--	--

ESTRATÉGIAS

10.1. Oferecer cursos profissionalizantes de nível básico em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, com a Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, tendo em vista a demanda no mundo do trabalho.

10.2. Cooperar com instituições que ofereçam o Ensino profissionalizante à comunidade, de acordo com a demanda do município, durante a vigência do Plano.

10.3. Implantar cursos de qualificação profissional na rede pública, articulados com programas de alfabetização para jovens e adultos, num prazo de dois anos.

10.4. Propiciar aos jovens, acima de 14 anos, e aos adultos, condições para o trabalho, oferecendo-lhes novas perspectivas profissionalizantes, independente de terem ou não concluído o Ensino Fundamental.

10.5. Realizar parcerias com órgãos federais e estaduais, com ênfase com o Ministério do Trabalho, voltadas para a implantação e o financiamento de ações que permitam o oferecimento de cursos para a qualificação e requalificação para o mundo do trabalho.

META 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade de oferta.
---------	---



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
ESTRATÉGIAS

11. 1. Manter programa nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, considerando igualmente zona urbana e zona rural;

11.2. Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT, capacitação profissional para estudantes da EJA;

11.3. Expandir as matrículas na EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do/a trabalhador/a, inclusive considerando as especificidades do/a trabalhador/a do campo;

11.4. Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, através de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

META

META 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.
---------	---

ESTRATÉGIAS

12.1. Intensificar a relação entre Município e as Universidades, visando a atender às demandas da sociedade jequianse referentes à Educação Superior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

12.2. Criar mecanismos para implantar e garantir a qualidade dos cursos em nível superior ofertados no Município por instituições privadas, municipais e estaduais.

2.3. Firmar convênios com as Universidades para fortalecer o oferecimento de cursos de ensino superior de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários.

12.4. Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município;

META

META Nº	
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1. Proporcionar gradativamente bolsas de estudo para pós-graduação Lato Sensu, 90% dos profissionais em educação e 10% em nível de pós - graduação Stricto Sensu, até o final de vigência deste PME;

13.2. Garantir, no prazo máximo de 6 anos da vigência do PME, meios de ingresso dos profissionais de educação em IES (Instituto de Educação Superior) e/ou universidades através de convênios, em cursos de licenciatura, de acordo com seu cargo ou área de atuação;

13.3. Viabilizar, mediante avaliação da secretaria Municipal de Educação e Cultura, o ingresso de 5%, a cada 02(dois anos), do quadro efetivo de professores do município em cursos de pós-graduação stricto sensu, por meio de licença remunerada.

META



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

META Nº	Implantar e elevar gradualmente, em regime de colaboração
14	política municipal que garanta a formação stricto sensu (mestres e doutores), para 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o penúltimo ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais de educação básica formação continuada em sua área de atuação.

ESTRATÉGIAS

14.1. Integrar a educação superior com as etapas da básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores do sistema de ensino

14.2. Estabelecer formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração as necessidades sociais do município.

META

15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no ano de regência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/96, assegurando-lhes que todos professores e professoras da educação básica possuam formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
----	---

ESTRATÉGIAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

15.1. Firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior para implantação de pólos no município, tanto na modalidade presencial, semi-presencial, quanto a distancia;

15.2. Disponibilizar ambientes físicos com condições adequadas, inclusive, assegurando condições de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente, para atender as necessidades das instituições de ensino superior que venham instalar pólos no município;

15.3. Fornecer transporte escolar adequado para os educandos que deles necessitarem para freqüentarem o ensino superior.

15.4. Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) e o desenvolvimento de pesquisas nas IES, como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas.

META 16	Formar, em nível de 50% (cinquenta por cento) dos professores ano de vigência desse PME e garantir a todos os professores da educação básica formação contínua considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.
------------	--

ESTRATÉGIAS

16.1. Desenvolver, por meio de parcerias, política de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado de trabalho.

16.2. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

16.3. Implementar e realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da Instituição de Ensino Superior públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.

16.4. Proporcionar gradativamente bolsas de estudo para pós graduação Lato Sensu, 90% dos profissionais em educação e 10% em nível de pós graduação Stricto Sensu, até o final de vigência deste PME.

16.5. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações dos Plano Nacional do Livro e da instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

META 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até final do sexto ano de vigência deste PME.
------------	--

ESTRATÉGIAS

17.1. Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2. Realizar concurso público para admissão de professores de diversas áreas do conhecimento, que atuarão nas escolas da rede pública municipal, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08
das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino.

17.3. Rever, nos planos de cargo e carreiras dos profissionais da educação, incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação.

17.4. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas,

prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.

17.5. Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.6. Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais (merendeira, motorista, porteiros entre outros), da rede pública municipal de ensino, em parceria com as IES e demais instituições de ensino da sociedade civil para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.

17.7. Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros escolares com foco no controle social.



META

META 18	Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os Profissionais da educação básica e superior de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.
------------	---

ESTRATÉGIAS

18.1- Implementar a rede pública de Educação Básica para que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não professores, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados através de concurso público;

18.2 – Garantir a manutenção, no plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu;

18.3 – Instituir Comissão Permanente de profissionais de todos os sistemas de ensino do município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do Plano de Cargos e Carreira.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

META

META 19	Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública.
------------	--

19.1. Orientar em 100% das escolas de Jequiá da Praia, em até 02 anos de funcionamento do PME, que os Conselhos Escolares, sejam implementados, ativos e participativos na gestão escolar;

19.2. Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito segundo os princípios da participação;

19.3. Garantir a capacitação e formação permanente dos conselheiros do conselho Municipal de Educação, do FUNDEB, do Conselho de Alimentação escolar e demais conselhos existentes;

19.4. Garantir que o Conselho Municipal de Educação e de alimentação escolar – CAE, possam fazer acompanhamento in loco nas unidades de ensino;

19.5. Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;

19.6. Garantir que no mínimo, dez por cento dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação participem dos encontros: Estaduais, Regionais e Nacionais;

19.7. Incentivar a sociedade Jequiá a participar do Fórum Municipal de Educação e dos conselhos de educação;

19.8. Incentivar as redes de educação básica, a constituírem e fortalecer grêmios estudantis.





META 20	Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto(PIB) do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo. O equivalente a 10% do PIB no final do decênio.
------------	---

ESTRATÉGIAS

20.1- Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB (art.60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do art. 75§ 1º da LDB (Lei nº9.394 de 1996),que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2- Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.3- Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação. Não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

20.4- Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos inovadores, voltados à educação de jovens e adultos formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para o custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

20.5- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transparência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.